



## LIVRO DE LEIS

**LEI Nº 2.583, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000.****ESTIMA A RECEITA E DESPESA DO MUNICÍPIO DE LORENA PARA O EXERCÍCIO DE 2001.**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento Fiscal do Município de Lorena, para o exercício de 2001, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), discriminado pelos anexos integrantes deste Decreto.

**Artigo 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

**RECEITAS CORRENTES :**

Receita Tributária .....	R\$ 5.169.900,00	
Receita Patrimonial .....	R\$ 649.000,00	
Transferências Correntes .....	R\$ 20.056.100,00	
Outras Transferências Correntes ..	R\$ 1.510.000,00	R\$ 27.385.000,00

**RECEITAS DE CAPITAL :**

Alienação de Bens .....	R\$ 50.000,00	
Transferências de Capital .....	R\$ 550.000,00	
Outras Receitas de Capital .....	R\$ 15.000,00	<u>R\$ 615.000,00</u>
<b>TOTAL GERAL :</b> .....		<b>R\$ 28.000.000,00</b>

**Artigo 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

**1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO :**

01 - Legislativa .....

	R\$ 1.271.874,00
--	------------------



## LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.583/00).

02 – Judiciária .....	R\$ 116.000,00
03 – Administração e Planejamento .....	R\$ 4.790.021,00
04 – Agricultura .....	R\$ 20.000,00
08 – Educação e Cultura .....	R\$ 8.322.800,00
10 – Habitação e Urbanismo .....	R\$ 6.015.000,00
13 – Saúde e Saneamento .....	R\$ 3.780.790,00
15 - Assistência e Previdência .....	R\$ 1.789.000,00
16 – Transporte .....	R\$ 894.515,00
99 – Reserva de Contingência .....	<u>R\$ 1.000.000,00</u>
<b>TOTAL GERAL : .....</b>	<b>R\$ 28.000.000,00</b>

**2. POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:****1 - LEGISLATIVO**

1.1 - Câmara Municipal ..... R\$ 1.271.874,00

**2 - EXECUTIVO**

2.1 – Encargos Gerais do Município ... R\$ 14.120.536,00

2.2 – Secretaria da Educação ..... R\$ 7.826.800,00

2.3 – Secretaria da Saúde ..... R\$ 3.780.790,00

Reserva de Contingência ..... R\$ 1.000.000,00**TOTAL GERAL : .....** R\$ 28.000.000,00**Artigo 4º - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a:**

I – abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320/64.



## LIVRO DE LEIS

**(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.583/00).**

**II – proceder a transposição ou remanejamento dentro de um mesmo projeto ou atividade nos termos do art. 167, inciso 6º, da Constituição Federal.**

**III – realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido na legislação em vigor.**

**IV – fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar mediante Ato de sua Mesa Diretora, as dotações parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.**

**Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

P.M. de Lorena, 11 de dezembro de 2000.

**ALOISIO VIEIRA**  
**Prefeito Municipal**

**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
**Secretário Adjunto de Legislação**